

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MARACAJÁ SEÇÃO DE LICITAÇÃO

http://www.maracaja.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

1. DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 274.841.906-59, lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação dos serviços constantes no item 3 - OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso XIII, e art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de Maracajá/SC. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de Preços da Contratada Anexo III: Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...].

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000 FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Ainda, a Súmula no. 250, expedida pelo Tribunal de Contas da união, aponta o caminho a ser seguido na dispensa de licitação de acordo com o dispositivo anteriormente citado:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Assim, fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, em face da contratação de empresa de assessoria técnica para realização de processo seletivo para o provimento de cargos e empregos públicos pertencentes à administração pública municipal direta e indireta, mormente diante da necessidade premente de contratação de pessoal, bem como pela demonstração da empresa do preenchimento de todos os requisitos necessários para tanto.

3. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do município de Maracajá/SC.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Maracajá/SC, em decorrência da vacância de diversos cargos públicos constantes no plano municipal de cargos, bem como, CONSIDERANDO que o processo seletivo vigente já finalizou nos termos do fixado no edital passado, não havendo, portanto, mais possibilidade de prorrogação, CONSIDERANDO também que o Município possui um TAC (termo de ajustamento de conduta) que atualmente obriga a Administração Municipal a realizar anualmente Processo Seletivo, e CONSIDERANDO por último as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A referida contratação se faz necessária considerando também a demanda de serviços existente nas Secretarias desta municipalidade. E, a realização de processo seletivo sendo requisito legal para a garantia dos princípios constitucionais que regem a administração pública, vislumbra-se necessária a contratação de empresas idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade.

A própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se



observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo seletivo, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

XIII — na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

Nestes mister e, em análise aos termos ali acostados, verifica-se a necessidade de comprovação de algumas prerrogativas para viabilidade e concretização jurídica da Contratação:

Instituição Brasileira: Tal requisito é prontamente caracterizado face análise de sua constituição, presente nos Artigos 1° e 3º do seu Estatuto, que assim discorre:

Artigo 1°. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA, denominada simplesmente FUCRI, instituída pela Lei Municipal número 697, de 22 de junho e 1968, com sua legislação consolidada pela Lei Municipal número 2.897 de 15 de outubro de 1993, com sede e foro na Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, entidade de fins não lucrativos, de finalidade filantrópica, é uma pessoa jurídica de direito privado.

[...]

Artigo 2º. A duração da FUCRI é por prazo indeterminado.

Artigo 3°. A FUCRI tem por finalidade:

- I. Manter a Universidade do Extremo Sul Catarinense, neste Estatuto denominada UNESC.
- II. Criar, organizar e manter estabelecimentos de ensino em todos os níveis.
- III. Prestar assistência social à comunidade.
- IV. Promover a divulgação de assuntos de natureza educacional, técnica, científica e cultural.
- V. Promover ações que visem ao aprimoramento do ser humano na sociedade, valendo-se dos meios necessários à consecução de seus objetivos.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000 FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



- VI. Criar, organizar e manter entidades que possam servir de campo de estágio aos acadêmicos.
- VII. Gerar, transferir e aplicar tecnologias, das diversas áreas de conhecimento para as atividades econômicas, os poderes públicos e os agentes organizados da sociedade regional.
- VIII. Promover integração com a comunidade por meio de atividades de extensão, de forma interativa com os processos de aprendizagem do conhecimento científico.

Artigo 7.º Para a consecução de seus objetivos, a FUCRI poderá:

I. Celebrar atos de naturezas diversas, com entidades de direito público ou privado, sejam elas nacionais ou internacionais.

No tocante verifica-se que tem caracterização material de incumbida Estatutariamente da Pesquisa e do Ensino bem como do Desenvolvimento Institucional, preenchendo assim o requisito legal supramencionado.

Inquestionável Reputação Ético-Profissional: requisito diametralmente comprovado, o qual passa-se a analisar alguns pontos com ênfase sistemática e objetiva como posicionar-se a respeito do tempo que labora e executa atividades no cenário da Administração Pública, atestamento da satisfatoriedades destes serviços, bem como o suporte técnico vinculado as atividades objeto deste objeto.

Tal requisito pode-se compelido em análise singela do acervo. Ainda há de se analisar a satisfatoriedade quanto a execução destas atividades, ponto este exaustiva e inequivocamente comprovado, conforme atestados técnicos, expedidos por Entidades contratantes dos serviços da FUCRI.

Verifica-se, também, a enorme capacidade técnica e profissional por ter, a FUCRI, como instituidora a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, ou seja, por força de instituição regimental e, de Termo de Convênio para Cooperação Operacional e Técnico Científica celebrado entre FUCRI e UNESC, clarifica a conduta profissional atrelada aos serviços executados, por entender que a Universidade corroborará além da formação dos profissionais específicos, que poderão laborar nas atividades a serem contratadas, como, também, por colocar a disposição o seu corpo docente e profissional, para realização dos Projetos a serem desenvolvidos.

Nesta seara solidifica-se que a Inquestionável Reputação Ético-Profissional apresenta-se na análise das atividades desenvolvidas para a Administração Pública, em seus diversos níveis, conforme atestados técnicos acostados, bem como o considerável tempo de exercícios destas atividades, além de estar vinculada diretamente ao corpo docente e profissional da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Nestes termos e, diante das manifestações apresentadas e das análises efetuadas, constata-se, sui generis, a inquestionabilidade no que concerne a Reputação Ético-Profissional da Fundação Educacional



de Criciúma – FUCRI.

Não Tenha Fins Lucrativos: tal determinação é claramente comprovada analisando e auferindo as terminologias acostadas em seu Estatuto e, principalmente pela velação exercida, durante o seu exercício, pelos Órgãos de sua administração (Conselhos)

Ante todo o exposto conclui-se que a FUCRI apresenta todos os instrumentos que caracterizam a sua não lucratividade no exercício de suas atividades, conforme se constata na análise de seu Estatuto e das suas determinações estatutárias, colegiadas e ministeriais fiscalizatórias que comprovarão e, principalmente, atestarão para cumprimento integral deste requisito.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do contrato é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), considerando uma expectativa de até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos. Acima deste quantitativo, será cobrado o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por inscrição. Para a execução total dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Dispensa, os valores serão pagos 50% após a homologação das inscrições, em até 05 (cinco) dias e 50% após a divulgação do resultado final após os recursos, em até 30 (trinta) dias.

Realizou-se pesquisa de mercado, entretanto, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verificou-se que a proposta apresentada pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços técnicos especializados objeto do presente contrato, os valores a seguir discriminados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do presente procedimento é a partir de sua assinatura com vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo se modificar por ajuste entre as partes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.0080 – Secretaria de Administração e Finanças.

8. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ARARANGUÁ/SC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto provando que a mesma pode fornecer os serviços a serem contratados, Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, cópia RG e CPF do



Presidente, além de prova de regularidade Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, FGTS, Trabalhista e Falências.

Este processo de dispensa de Licitação subirá de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após subirá à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia do ato.

Maracajá/SC, 03 de novembro de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS Secretária de Administração e Finanças

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000 FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao artigo 14 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o presente termo de referência caracteriza o objeto, para que através da dispensa de licitação seja efetuada a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, execução, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do Município de Maracajá/SC.

1. **OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do município de Maracajá/SC.

Obs: A classificação gera para o candidato apenas a preferência na nomeação, de acordo com a necessidade do município.

2. CARGOS, VAGAS, NÍVEL DE INSTRUÇÃO E AVALIAÇÕES:

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	ENSINO SUPERIOR
AGENTE DE LIMPEZA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR EDUCACIONAL DE APOIO	ASSISTENTE SOCIAL
AGENTE DE CORTE E COSTURA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CONTROLADOR INTERNO
FAXINEIRA/COPEIRA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ENFERMEIRO ESF
GARI/SEPARADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENGENHEIRO CIVIL
MERENDEIRA	AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO	FARMACÊUTICO
MONITOR DE ÔNIBUS	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FISIOTERAPEUTA
MOTORISTA DE CAMINHÃO, AMBULÂNCIA E ÔNIBUS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	FONOAUDIÓLOGO
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
OPERADOR DE TRATORES AGRÍCOLAS	RECEPCIONISTA	MÉDICO ESF
PEDREIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MÉDICO GINECOLOGISTA
SERVENTE DE ESCOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MÉDICO PEDIATRA
VIGIA		MÉDICO VETERINÁRIO
ZELADOR DE ESCOLA		ODONTÓLOGO
		PROFESSOR DE
		ATENDIMENTO DE
		EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA -



AEE
PROFESSOR BILÍNGUE DE
LIBRAS
PROFESSOR DE LÍNGUA
PORTUGUESA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
PATRIMONIAL E AMBIENTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA
PROFESSOR DE ARTES
PROFESSOR DE ENSINO
RELIGIOSO
PROFESSOR DE INFORMÁTICA
PROFESSOR DE LÍNGUA
ESTRANGEIRA INGLÊS
PROFESSOR DE HISTÓRIA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (PEDAGOGO)
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL
(PEDAGOGO)
PSICÓLOGO
TÉCNICO PEDAGÓGICO

3. DOS SERVIÇOS:

A prova deverá conter 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de "a" a "d", e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta, sendo 10 (dez) questões de Conhecimentos gerais: 05 (cinco) questões de Conhecimentos específicos de cada cargos.

Redação ocorrerá para nível de curso superior, Médio e Técnico com exceção dos motoristas. Critério de desempate para a prova teórica nos cargos de professores, será na seguinte ordem:

- maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- maior idade;

Para os demais cargos o critério de desempate será na seguinte ordem:



- obtiver maior números de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - maior idade:

A prova prática será aplicada apenas para os cargos de Motorista de caminhão, ambulância e ônibus; Operador de máquinas e equipamentos; Operador de tratores agrícolas e terá caráter classificatório.

O processo de inscrição deverá ser de forma eletrônica, com as taxas de inscrição depositadas em conta corrente da contratada na qual será feito o repasse para a contratante ao fim das inscrições, sob os valores de R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 70,00 (setenta reais) para os demais cargos, (estes valores podem ser revistos pela comissão do processo seletivo).

- Disponibilizar ao candidato a opção de se inscrever apenas em uma área de conhecimento.
- Controlar os acessos de entrada e saída do local de provas.
- Elaborar lista de presença de aplicação das provas.
- Efetuar mapeamento das provas bem como o material de divulgação de salas e candidatos.
 - Organizar o espaço físico para a aplicação das provas objetivas.
 - Aplicar provas e disponibilizar aplicadores e fiscais de prova.
 - Zelar pela segurança do processo seletivo.
 - Disponibilizar equipe de segurança.
 - Fornecer gabarito oficial após o término da aplicação da prova.
 - Corrigir as provas.
 - Homologar o resultado final com data limite de 20 de Janeiro de 2023.
 - Receber e apreciar os recursos.
 - Estabelecer, analisar e aplicar os critérios de desempate.
- Fornecer relatórios em ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate, separados por cargos, constando as notas bem como o número de acertos em cada prova.
 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do processo seletivo.
 - Não transferir os trabalhos do objeto do presente contrato no todo ou em parte, nem subcontratá-los sem o expresso consentimento por escrito da contratante.



- Manter os cartões respostas e provas pelo prazo de 05 (cinco) anos e inutilizálos após este período.
- Elaborar o Edital, em conformidade com a legislação federal e municipal, sob a orientação da comissão do processo seletivo.
- Manter a contratante informada do número de candidatos durante o decorrer do processo de inscrição.
- Publicar na página da internet da empresa a homologação de todas as etapas do processo seletivo.
- Disponibilizar serviço de atendimento aos candidatos por telefone, e-mail e página de internet.
 - Disponibilizar serviço de atendimento à contratante de todas as informações do processo seletivo online, por e-mail e telefone em tempo real.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS Secretaria de administração e finanças



DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, execução, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do município de Maracajá/SC, no valor global de R\$ 65.0000,00 (sessenta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso XIII, combinado com o art. 26 da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI

CNPJ/MF: N°. 83.661.074/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA UNIVERSITARIA, nº 1105, Bairro UNIVERSITARIO, CEP 88.806-000,

Criciúma/SC.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Paço Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANIBAL BRAMBILA PREFEITO MUNICIPAL



Processo Administrativo nº 098/2022 **Assunto:** Dispensa de Licitação 098/2022 **Interessado:** Secretaria de Administração

RECONHEÇO a dispensa de licitação, visando a contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA — FUCRI, estabelecida na Avenida UNIVERSITARIA, nº 1105, Bairro UNIVERSITARIO, CEP 88.806-000, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 83.661.074/0001-04, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, execução, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do município de Maracajá/SC, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso XIII, combinado com o art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame do Departamento Juridico, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Senhor Prefeito Municipal, para ratificação.

Maracajá - SC, 03 de novembro de 2022.

Rejane Pereira dos Santos Secretária Administração



RATIFICO a dispensa de licitação Nº 098/2022 e **HOMOLOGO** a contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, estabelecida na Avenida UNIVERSITARIA, nº 1105, Bairro UNIVERSITARIO, CEP 88.806-000, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 83.661.074/0001-04, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, execução, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do município de Maracajá/SC, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso XIII, combinado com o art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame do Departamento Juridico, que emitiu parecer favorável.

Maracajá - SC, 03 de novembro de 2022.

Aníbal Brambila Prefeito Municipal